tífico, técnico ou profissional relevante nas áreas para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista de selecção, se o júri o entender necessário.

5 — A selecção e a ordenação dos candidatos terão como base:

Relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência na área e especialidade respectiva, numa escola do ensino superior politécnico; -Resultado de uma entrevista, caso o júri o entenda necessário, onde se apreciarão o perfil, as motivações e disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e grupo disciplinar a que concorre; Disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Educação, com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certidão do registo criminal;

c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento

das leis de vacinação obrigatória;

d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, data de conclusão e respectiva classificação final;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

f) Declaração em como se comprometem a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos nos respectivos departamentos;

g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae,* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;

d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data e local, orientadores de cursos, forma e resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Educação.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, nomeado por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto, ou em quem tenham sido delegadas funções, mediante proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação.

11 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo caso de vício de forma.

12 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço: Escola Superior de Educação — concurso ESE/D/14/2008, Rua do Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 — Porto.

2 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *J. Freitas Santos.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2431/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 26 de Agosto de 2008.

António Sérgio Afilhado Jantareta, Maria Manuel Correia Horta e Gertrudes do Sacramento Gonçalves Peta, foram nomeados definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerados da anterior categoria à data da tomada de posse.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2432/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 22 de Agosto de 2008, foi a Eva Liliana Ribeiro Tanqueiro, enfermeira especialista, autorizada a renovação de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do n.º 1 alínea *b*) do artigo 73.º e artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 2433/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 30/07/2008:

Cláudia Maria Pereira Pedrosa, Assistente de Pediatria — autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31/3, com efeitos a 01/09/2008.

2 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Rectificação n.º 1989/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 2177/2008 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 05/08/08, a páginas 34852, rectifica-se que onde se lê «José Manuel de Siusa Teixeira» deve ler-se «José Manuel de Sousa Teixeira».

2 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*